



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO QUADRO
DAS BOMBAS DE INCÊNDIO DA SEDE DO MPSE**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a realização de manutenção corretiva de um dos conjuntos motor-bombas situados na fossa do Edifício da Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizado na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, número 505 – Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, no Município de Aracaju/SE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

2.3. Para a presente contratação, será emitida Nota de Empenho Global.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento visa a atender à solicitação da Divisão de Engenharia do Ministério Público de Sergipe;

2.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade a realização dos serviços necessários à manutenção corretiva e ao funcionamento adequado de um dos conjuntos motor – bombas que fazem parte da fossa da Sede do Ministério Público de Sergipe, através da realização de manutenção corretiva;

2.3. Como o Ministério Público de Sergipe não possui mão de obra especializada, equipamentos, materiais, equipamentos de proteção individual e ferramentas para executar os serviços que são objeto deste documento, faz-se necessária a contratação de empresa para prestar tal serviço;

2.4. A manutenção que é objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência visa ao reestabelecimento do funcionamento correto do equipamento, que é essencial para o bom



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

funcionamento do Órgão, uma vez que a referida bomba que está danificada é responsável pelo recalque e pela destinação dos efluentes de esgoto acumulados na fossa. Caso não seja executada a manutenção, o recalque funcionará com apenas uma bomba e caso esta apresente problema, a fossa não terá capacidade suficiente para reter os efluentes de esgoto, que sem destinação poderão transbordar e expor os usuários da edificação a risco de contaminação;

2.5. Os serviços que fazem parte deste Projeto Básico/Termo de Referência estão contemplados na previsão orçamentária de 2024.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme condições abaixo estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Substituição de jogos de bobinas, rolamentos, selo mecânico, bucha do eixo, óleo refrigerador, jogo de vedação e prensa cabo do conjunto motor-bomba submersível de 3CV Trifásica	215241-0	Unidade	01	R\$ 1.796,00	R\$ 1.796,00
2	Serviço de retirada e instalação de bomba na fossa	307636-9	Unidade	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
TOTAL						

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da subcontratação:

5.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto.

5.3. Da garantia contratual:

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.1.1.2. O prazo de entrega dos materiais e prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

6.1.1.3. Os serviços deverão ser previamente agendados junto à Fiscalização e deverão ser executados de segunda a sexta, no horário de 7h às 14h. Salvo casos excepcionais, nos quais, com autorização da Fiscalização, poderá ser agendado serviço em dias e horários diferentes;

6.2. Local de prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão executados na Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe localizado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Capucho, Aracaju, Sergipe;

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços contemplados no objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para os serviços objeto deste Termo.

6.3.2. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a sua execução, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato será designado pelo Diretor Administrativo do Ministério Público de Sergipe.

7.8. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

7.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.10. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto:

8.1.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual celebrado.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades (cláusula aplicável quando cabível).

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (cláusula aplicada quando cabível).

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (cláusula aplicada quando cabível).

8.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do Órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021](#).

8.2.4. Poderá ser realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
--

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

→ **Habilitação jurídica:**

a) Ser pessoa jurídica, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

→ **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

→ **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#).

→ **Qualificação Técnica:**

a) O responsável técnico habilitado deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando:

- Se empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Se terceirizado: contrato de trabalho do profissional direcionado para este Termo de Referência;

- Termo, através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o corpo técnico da empresa e assumir a responsabilidade técnica do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.266,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais), conforme valores unitários apostos na tabela inserida no item 4.3 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade Orçamentária: 1.11101
- b) Fonte de Recursos: 158
- c) Função/Subfunção/Programa: 03.122.0039
- d) Grupo de Despesa: 3.3.90.30

- a) Unidade Orçamentária: 1.11101
- b) Fonte de Recursos: 158
- c) Função/Subfunção/Programa: 03.122.0039
- d) Grupo de Despesa: 3.3.90.30

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução, sem prejuízo de análise visando à eventual extinção do contrato.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

14.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

14.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.7. A reabilitação do licitante/Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

15.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

(LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

15.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

15.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

15.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

15.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

15.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

16.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.

Aracaju, 15 de março de 2024.

Silvia Roberta Ferreira Tavares

Integrante Técnico

Ana Karla Lima Santos/ Antônio Ricardo Mendonça de Almeida

Integrantes Administrativos

Luiz Rangel Lima Santos

Integrante Requisitante